



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Edital

EDITAL Nº 51/2026

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente edital apresentar as especificações e condições para a seguinte contratação/aquisição, de acordo com o Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações da OVG – Norma e Procedimento – NP nº 07 de 08 de dezembro de 2025 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de pessoa jurídica para cessão de uso temporário de espaço/quiosques na Vila Gastronômica do Natal do Bem - Edição 2026 (1ª Etapa), a ser realizada no período de 12 de novembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027, no Centro Cultural Oscar Niemeyer – CCON, em Goiânia/GO, destinada à instalação e operação de lanchonetes para a manipulação, preparo, comercialização e fornecimento de alimentos ao público do evento, em caráter temporário, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência nº 052/2026 CPAS-GPCOM / GCEV - V.II e anexo.

1.1.1. O presente processo selecionará 29 (vinte e nove) cessionários para abertura de quiosques, de forma padronizada, visando atender um público estimado de, aproximadamente, 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) pessoas durante todo o período do evento, assim distribuídos por especialidade/grupo, conforme consta do subitem 3.2 do Termo de Referência.

1.1.2. Os 29 (vinte e nove) cessionários selecionados poderão comercializar outros alimentos do mesmo grupo/especialidade culinária não listados nos requisitos mínimos e obrigatórios do descritos no Termo, contanto que não coincida com os pratos principais dos demais grupos/especialidades estabelecidos no Termo e não poderá ultrapassar o limite de 10 (dez) itens no cardápio. As sugestões de variações de cardápio para cada especialidade, encontram-se descritas no subitem 3.4 do Termo.

1.1.3. O proponente deverá propor 01 (um) prato social obrigatório, em porção individualizada, ao custo máximo de R\$ 12,00 (doze reais), o qual deverá compor o cardápio apresentado no ato da inscrição, obedecendo aos critérios estabelecidos no subitem 5.2.2 do Termo de Referência.

1.1.4. É de responsabilidade dos interessados a leitura integral do Termo de Referência, documento que contém todas as condições, critérios, especificações e obrigações aplicáveis ao objeto, não podendo ser alegado desconhecimento de seu conteúdo para quaisquer fins.

2. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

2.1. Poderão participar deste processo seletivo interessados que sejam pessoas jurídicas - CNPJ, **com experiência mínima de 01 (um) ano na preparação e comercialização de alimentos, contados a partir da data de inscrição junto ao órgão emissor**, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

2.2. As inscrições e encaminhamento das propostas/documentos serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** através do link (sistemas3.ovg.org.br/vila_gastronomica), dentro do prazo de validade da cotação, publicada e descrita no site da OVG.

2.2.1. Após expirado o prazo de recebimento das inscrições e documentação, o sistema (link) automaticamente será bloqueado.

2.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de envio à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - O INTERESSADO DEVERÁ ENCAMINHAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO SISTEMA DA INSCRIÇÃO (sistemas3.ovg.org.br/vila_gastronomica), OBRIGATORIAMENTE.

3.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de abertura e inscrição NÃO INFERIOR A 1 (UM) ANO, ativo/regular.

3.1.2. Comprovante de endereço, completo (atualizado - não superior a 6 meses).

3.1.3. Comprovante de CPF do responsável legal da empresa.

3.1.4. Procuração e CPF do procurador, quando for o caso.

3.2. HABILITAÇÃO SENSORIAL

3.2.1. As empresas interessadas em participar da presente seleção, que tenham experiência com a preparação e comercialização de alimentos e cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido, deverão apresentar cardápio de até 10 (dez) itens, **no momento da inscrição por meio do link de acesso ao sistema**, mantendo coerência com a especialidade/grupo principal para a qual o proponente escolheu, obedecendo os critérios descritos no subitem 5.2 do Termo de Referência.

3.2.2.1. O cardápio deverá conter até o limite máximo de 10 (dez) itens e no mínimo 05 (cinco) itens, exceto para o Grupo 13 - Panelinha, para o qual será admitido o mínimo de 03 (três) itens.

3.2.2.2. O prato social não será contabilizado no quantitativo dos 10 (dez) itens do cardápio (ou 3 itens do Grupo 13 - Panelinha).

4. DAS FASES PARA CLASSIFICAÇÃO

4.1. 1ª FASE - PROPOSTAS - As empresas que atenderem aos critérios de habilitação, descritos no item 3 deste edital, serão classificadas e seus proponentes serão convocados para a 2ª Fase da Seleção - Teste Sensorial (Degustação), com

apresentação de amostra dos itens ofertados, que serão objeto de análise sensorial e degustação por parte de equipe designada pela Diretoria da OVG, com data e horário, previamente agendados.

4.1.1. Para habilitação do proponente na 1ª Fase da Seleção, as propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos:

4.1.1.1. Apresentação dos documentos relacionados no item 3 deste edital.

4.1.1.2. Apresentação do cardápio, contendo até 10 (dez) itens, não contabilizados o prato social, conforme disposto no subitem 5.2 e seus subitens do Termo, com todos os detalhes dos itens propostos, com as especificações de tamanho, gramatura, lista de ingredientes e nome do prato.

4.1.2. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de envio à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

4.1.3. Os itens ofertados deverão ter valores fixos e irrecorríveis para o período de vigência da participação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

4.1.4. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

4.1.5. O resultado preliminar da 1ª Fase de Seleção será publicado no site da OVG, e cabe ao(a) interessado a responsabilidade de acompanhar os prazos e datas e quaisquer alterações por meio do site da OVG. Também será encaminhado e-mail ao endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do proponente a atualização desses dados no Sistema de Inscrições.

4.1.6. Em caso de dúvidas ou interposição de recurso administrativo quanto ao resultado preliminar, o interessado deverá enviar e-mail para compras@ovg.org.br, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação do resultado preliminar, sendo desconsiderados os questionamentos após esse prazo. O resultado definitivo da 1ª Fase de Seleção será publicado no site da OVG, não sendo passível mais questionamentos posteriores.

4.2. TESTE SENSORIAL - DEGUSTAÇÃO

4.2.1. Os proponentes que atenderem integralmente ao item 6 do Termo de Referência serão classificados e convocados a apresentarem amostras dos pratos ofertados no ato do envio das propostas, denominados "prato social" e "prato(s) de degustação", para realização do Teste Sensorial (Degustação), em data e horário, previamente agendados por esta Organização.

4.2.2. A apresentação das amostras para degustação seguirá a mesma dinâmica e regimento estipulado para a prestação de serviços na Vila Gastronômica, inclusive o que concerne disposto no item 11.4 do Termo de Referência.

4.2.3. O resultado preliminar da 2ª Fase de Seleção será publicado no site da OVG, e cabe ao(a) interessado a responsabilidade de acompanhar os prazos e datas e quaisquer alterações por meio do site da OVG, sendo de responsabilidade dos proponentes selecionados providenciar a documentação necessária para assinatura do Contrato de Cessão de Uso - CCU.

4.2.4. Em caso de dúvidas ou interposição de recurso administrativo quanto ao resultado preliminar, o interessado deverá enviar e-mail para compras@ovg.org.br, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação do resultado preliminar, sendo desconsiderados os questionamentos após esse prazo. O resultado definitivo

da 2ª Fase de Seleção será publicado no site da OVG, não sendo passível mais questionamentos posteriores.

5. DO TIPO DE JULGAMENTO

5.1. Será(ão) selecionado(s) o(s) proponente(s) que obter(tiverem) a maior pontuação, por especialidade culinária, descrita no subitem 3.1. do Termo de Referência.

5.2. Caso o participante obtenha pontuação final abaixo de “60” pontos, este será automaticamente desclassificado do processo.

5.3. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá solicitar informações complementares aos participantes.

5.4. Caso o número de interessados classificados em uma determinada especialidade/grupo não atinja a quantidade de oportunidades oferecidas, a OVG selecionará classificados de outra especialidade/grupo, a seu critério, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizadas no Termo de Referência.

5.5. Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- a) Sabor do prato/produto (item de avaliação nº 1);
- b) Apresentação do prato/produto (item de avaliação nº 2);
- c) Tamanho/Peso das porções (item de avaliação nº 3).

5.5.1. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, haverá sorteio público.

5.5.2. No caso da necessidade de sorteio público para o desempate das empresas que estejam “empatadas” na proposta comercial, o mesmo será realizado através de sistema informatizado da própria OVG, com o apoio da Gerência de Tecnologia da Informação desta Organização, com dia e horário agendado entre os participantes “empatados” e poderá ser acompanhada pelas empresas habilitadas, através da plataforma eletrônica “gratuita”.

6. DO PAGAMENTO pela cessão do espaço

6.1. Será cobrado o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pela cessão do espaço por todo o período do Evento Natal do Bem - Edição 2026 - 1ª Etapa, tendo em vista os custos de operação pela OVG.

6.2. O valor poderá ser parcelado em 3 (três) vezes, sendo:

- a) 1ª parcela: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato de cessão;
- b) 2ª parcela: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) até o dia 01/12/2026;
- c) 3ª parcela: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) até o dia 20/12/2026.

6.3. O pagamento deverá ser efetuado, através de boleto bancário, de forma identificada com o nome da empresa.

6.4. O não pagamento das parcelas na data de vencimento do boleto acarretará nas penalidades de:

- a) Multa de 2% sobre o valor da parcela em atraso; e
- b) Juros de mora de 0,0333% ao dia sobre o valor em atraso.

6.5. Em caso do não pagamento em até 05 (cinco) dias após o vencimento, poderá haver a interrupção da comercialização no evento e aplicação de penalidades previstas no item 10 deste edital.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Cessão de uso de espaço (quiosque) na Praça de Alimentação do Evento Natal do Bem - Edição 2026 - 1ª Etapa, a ser realizado no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, localizado na Av. Jamel Cecílio, km 1, Chácaras Alto da Glória, em Goiânia - GO, durante o período de 12/11/2026 a 03/01/2027.

7.2. Nas segundas-feiras 16/11, 23/11, 30/12, 07/12, 14/12 e 28/12 o evento estará fechado ao público, tendo em vista a necessidade de manutenções periódicas, como: abastecimento, limpeza pesada e organização geral por parte dos cessionários e das equipes técnicas contratadas para o evento.

7.2.1. No dia 21/12 (segunda-feira), o evento funcionará normalmente.

7.2.2. No dia 31/12 (quinta-feira), o evento estará fechado ao público devido a baixa procura registrada na véspera de *Reveillón*.

7.2.3. Caberá a cada Cessionário mobiliar/montar, organizadamente, seu quiosque, na parte interna, com todos os equipamentos necessários ao seu armazenamento, preparo, higienização e fornecimento de alimentação, lanches e bebidas, de acordo com as atividades e tipo de alimentos que estará habilitado a fornecer.

7.4. TODAS AS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONSTAM DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CESSÃO

8.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Toda a renda da venda dos alimentos será exclusiva dos comerciantes Cessionários.

9.2. Todos os custos para o fornecimento dos alimentos nos quiosques correrão por conta exclusiva do Cessionário, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente à OVG.

9.3. A OVG não se responsabilizará por perdas, danos, roubos, avarias ou extravios de qualquer natureza durante o período de montagem, realização do evento e desmontagem, bem como no ínterim entre estas atividades.

9.4. A OVG também não será responsável por danos ou prejuízos causados às (e pelas) pessoas e/ou produtos expostos durante o período integral do evento, causados por incêndio, raios, tempestades, terremotos, explosão, penetração de água, umidade, deficiência ou interrupção de energia elétrica, roubo, sabotagem, greves, convulsão social ou sinistros de qualquer espécie não atribuíveis à OVG.

9.5. Máquinas e equipamentos expostos deverão ser rigorosamente protegidos contra acidentes e devem ser inacessíveis ao público todos os componentes que apresentem perigo.

9.6. Qualquer consumo adicional com equipamentos de alta voltagem ou necessidade de ampliação da rede elétrica do espaço de atuação deve ser previamente comunicado à OVG.

9.7. Não será permitido alterar os valores, tamanhos e tipos dos produtos/itens previamente autorizados para comercialização durante a realização do evento.

9.8. Todo o material, equipamento e mão de obra necessário ao funcionamento dos quiosques serão de responsabilidade do Cessionário, uma vez que a OVG disponibilizará apenas o espaço físico, devidamente atendido por energia e água.

9.9. Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o Cessionário e seus funcionários com a OVG, ficando por conta da mesma as despesas com taxas, tributos e demais despesas decorrentes da atividade.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da presente seleção ou o contratado poderá ser responsabilizada e apenada, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

10.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas em Regulamento as seguintes sanções:

a) multa; e

b) impedimento/suspensão de contratar com a Organização pelo período de até 02 (dois) anos.

10.3. As penalidades relacionadas às não conformidades verificadas pela fiscalização observarão os critérios e percentuais previstos nos subitens 14.7, 14.8 e 14.9 do Termo de Referência.

10.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará à Contratada a multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, incidente sobre o valor cobrado pela cessão do espaço, podendo acarretar sua rescisão unilateral, independentemente do disposto nos subitens 14.7 ao 14.9. do termo.

10.5. Caso o total das multas atingir valor igual a 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da Contratante, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

10.6. Em caso de rescisão contratual decorrente do descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da 2ª Fase de Seleção, desde que haja conveniência administrativa e interesse da instituição, com o objetivo de assegurar a adequada composição e continuidade das atividades da Vila Gastronômica.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

11.2. Cabe ao Gestor/Fiscal do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG.

11.3. Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, uma Comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

11.4. O Gestor e Fiscal do Contrato responderão solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

11.5. O objeto da presente seleção será acompanhado e fiscalizado por colaboradores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.6. A OVG poderá realizar ações de fiscalização, inclusive em dias e horários aleatórios e não previamente informados, por meio de fiscal/funcionário designado como “cliente oculto”, com a finalidade de avaliar a qualidade dos produtos ofertados, a conformidade com o cardápio aprovado, o atendimento prestado e o cumprimento das condições estabelecidas no Termo.

11.7. Verificada qualquer não conformidade, quanto às características sensoriais dos produtos, será lavrado Relatório de “Não Conformidade” pela fiscalização, com a devida descrição da ocorrência, cabendo ao cessionário a adoção das medidas necessárias à sua regularização no prazo estabelecido pela equipe fiscal.

11.8. Entende-se como ‘não conformidade’ os critérios avaliados pela equipe técnica sensorial, durante a realização da 2ª Fase da Seleção - Teste Sensorial (Degustação), conforme estabelece o subitem 7.6 e seus subitens do TR, que estiverem em desacordo durante a execução do evento, não mantendo o mesmo padrão de qualidade ofertado inicialmente.

11.9. O não atendimento às determinações da fiscalização, sujeitará o cessionário à aplicação de multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da cessão de uso. E em caso de não atendimento ou reincidência de qualquer não conformidade, a multa será aplicada em dobro.

11.10. Persistindo a irregularidade ou ocorrendo nova reincidência, a Organização/Cedente poderá além da aplicação da multa, aplicar medidas mais gravosas, incluindo o impedimento do cessionário e seus prepostos em participar da edição subsequente do evento.

12. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

12.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

12.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

12.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e

exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

12.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

12.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

12.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

12.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

12.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

12.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

12.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

12.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

12.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

12.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação/seleção, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes.

13.2. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, por meio do seu site, os prazos para recebimento das propostas, para sua abertura, bem como divulgação do resultado final.

13.3. O Participante do objeto é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação/seleção, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5. Os Participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos

e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

13.6. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação/seleção.

13.7. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

13.8. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral, de Planejamento e Gestão e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

13.9. O cessionário terá direito a 01 (uma) vaga no estacionamento interno das dependências do Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON).

13.10. PARA ASSINATURA DO CONTRATO, A EMPRESA (REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL) DEVERÁ POSSUIR ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA, PREFERENCIALMENTE, CADASTRO NO SEI GOIÁS – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS.

13.11. O CADASTRO NO SEI (GOIÁS) PODERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DO LINK - https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php.

13.12. Todos os questionamentos/solicitações de informações e demais assuntos referentes ao objeto deverão ser realizados através do e-mail da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços compras@ovg.org.br.

13.12.1. Deverá constar do e-mail, número do processo e número do edital da seleção.

13.13. Os prazos previstos no Regulamento para Aquisições desta Organização, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

13.14. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, pelo Fone: (62) 3201-9496

(assinado digitalmente)

Luciane Rodrigues Dutra

Gerente de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços

GOIANIA, 11 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE RODRIGUES DUTRA, Gerente**, em 11/06/2026, às 16:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **91688181** e o código CRC **251F05A9**.

GERENCIA DE AQUISIÇÃO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9496.



Referência: Processo nº 202600058001800



SEI 91688181